



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente do pessoal Docente (CPPD) da UFC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua 134<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2024, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra "b", e 25, letra "s", do Estatuto da UFC em vigor, nos termos da documentação apresentada no processo 23067.008839/2024-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º, caput, do Anexo à Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015, que trata do Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD da UFC, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 3º A CPPD será constituída pelo docente Coordenador de Programas Acadêmicos de cada Unidade Acadêmica, e um representante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, devendo este último ser escolhido dentre os docentes do EBTT, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Os membros suplentes da CPPD serão indicados pelos respectivos Diretores após aprovação do Conselho de Centro, Faculdade, Instituto ou Campus, sendo 1 (um) para cada unidade acadêmica, e um representante suplente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), devendo este último ser escolhido por votação entre os docentes do EBTT, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Os suplentes escolhidos pelas unidades acadêmicas não terão mandato e atuarão de acordo as suas representações.

Art. 2º Com a alteração acima, ficam revogadas as letras "a" e "b" do caput do art. 3º do Anexo à Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Também com a alteração acima, ficam revogados o art. 4º e seu Parágrafo Único.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), em 26 de abril de 2024.

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 08/05/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4934329** e o código CRC **BCEA828D**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>